

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**RESOLUÇÃO Nº. 11**

Dispõe sôbre distribuição de café e lanche aos vereadores.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. - Fica o Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade autorizado a mandar distribuir café e lanche aos Senhores Vereadores, quando se reunir a Câmara, por espaço maior de 2 (duas) horas.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da autorização contida nesta Resolução serão contabilizadas na dotação própria destinada ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

João Monlevade, 20 de agosto de 1966.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
GABINETE DO  
O Presidente,  
PRESIDENTE  
O Secretário,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*